

**TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO**  
**DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2014/2015**

Que entre si ajustam de um lado, SINQUIFAR-NP SINDICATO DAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DO NORTE DO PARANÁ, com sede

na Rua Benjamin Lins 72, fundos, Parque Dom Pedro, CEP 86039-610, Londrina-Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob N° 04.844.474/00(1-70, registro sindical junto ao Ministério do Trabalho e Emprego sob N° 001.154.98087-7, e o SINTRIQUIFAR-NP SINDICATO DOS

TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DO NORTE DO PARANÁ, com sede na Rua santa Catarina 50, Edifício Oscar Fuganti, 2º andar, sala 202, Centro, CEP 86010-470, Londrina-Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob N° 07.865.925/0001-44, registro sindical junto ao Ministério do Trabalho e Emprego sob N° 00000097221-5, por seus presidentes abaixo assinados, ajustam o presente INSTRUMENTO DE RETIFICAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2014/2015, com fim de excluir a CLÁUSULA 59 - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL DOS EMPREGADOS ,abaixo transcrita a qual deixa de vigir para todos os efeitos legais:

**59 - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL DOS EMPREGADOS**

Por decisão da Assembléia dos Trabalhadores que aprovou a Pauta Reivindicatória para a renovação convencional, da qual participaram associados e não associados, com fundamento no Artigo 513 — item e , da CL.T. e inciso IV do Artigo 8º da Constituição Federal, foi deliberado que todas as empresas abrangidas por esta CCT, deverão descontar dos salários de todos os seus empregados a Contribuição Negocial na importância total de 4º 0 (quatro por cento) do salário base Dezembro/2014, parcelado em 4 vezes de 1º 0 a partir de dezembro/2014, limitada a contribuição ao valor máximo de R\$ 90,00 (noventa reais), que será revertido em favor do SINTRIQUIFAR-NP - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊUTICAS DO NORTE DO PARANÁ

Fica assegurado aos empregados não sindicalizados, o direito a oposição ao desconto acima citado desde que feito por escrito, individualmente e protocolado no Sindicato pessoalmente até 25/11/2014 a 04/12/2014.

A Contribuição deverá ser recolhida até o décimo dia subsequente dos meses acima citados, em qualquer Agência da CAIXA ECONÓMICA FEDERAL, para crédito na conta nº. 258-3 Agência 0394 — Londrina

PR em nome do SIMRIQUIFAR-NP  
DOS  
TRABALHADORES NAS  
QUÍMICAS E

SINDICATO  
ÚSTRIAS  
PARANÁ.  
INDÚ S  
P  
firmam o presente  
CONVENÇÃO

FARMACÊUTICAS DO NORTE DO  
Assim, para que surta seus jurídicos e legais efeitos,  
TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO DA  
COLETIVA 2014/2015, em 03 (três)

vias de igual teor e forma, sendo 01 (uma) delas depositadas na Delegacia Regional do trabalho e Emprego, conforme determina o art. 614 da Consolidação das Leis do Trabalho, cujas cópias do presente termo aditivo será encaminhado às empresas de sua base territorial para conhecimento de todos os seus empregados.

Londrina/PR, de 29 de dezembro de 2014.

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACEUTICAS  
DO NORTE DO PARANÁ  
CNPJ 11º. 04.844.474/0001-70  
ALAN GOMES GUIMARÃES  
PRESIDENTE-EXECUTIVO

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS E  
FARMACEUTICAS DO NORTE DO PARANÁ  
CNPJ nº. 07865925/0001-44  
CHRISTIANO BRUNO DO NASCIMENTO  
DIRETOR PRESIDENTE

JOAQUIM J. MELO  
OAB/PR. 20.992

MARCELO FUENTES  
OAB/PR. 53.777